



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário: Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473

Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.

www.camaraiporanga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 001 / 2024

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

“INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUA GRATIFICAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A Câmara Municipal de Iporanga, usando de suas atribuições legais
DECRETA:**

Artigo 1º- Para fins desta lei, entende-se por Comissão Permanente de Licitação, o grupo de servidores designados para receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente na concorrência.

Artigo 2º- A Comissão Permanente de Licitação será instituída mediante Portaria, pelo Chefe do poder Legislativo, que indicará o nome do presidente, e dos membros titulares e suplentes.

Artigo 3º- Os membros titulares serão em número de no mínimo, 03 (três), atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A critério do Chefe do Poder Legislativo, o número de membros titulares da Comissão poderá ser aumentado ou designada comissão especial, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros.

Artigo 4º- Para fins desta lei, entende-se por Pregoeiro o servidor qualificado que atuará na modalidade pregão da Lei Federal nº 14.133/2021, seja físico ou eletrônico, designado dentre o quadro de pessoal (empregado público) do Poder Legislativo ou cedido, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação.

Artigo 5º- Para fins desta lei, entende-se por Agente de Contratação o servidor qualificado que atuará na modalidade concorrência da Lei Federal nº 14.133/2021, seja física ou eletrônica, designado dentre o quadro de pessoal do Poder Legislativo, cuja atribuição

Handwritten signature or mark.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário: Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473

Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.

www.camaraiporanga.sp.gov.br



inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação.

Artigo 6º- Os designados para compor a Comissão de Licitação, a função de Pregoeiro e de Agente de Contratação, bem como os membros das equipes de apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, farão *jus* à gratificação prevista no artigo 7º.

Artigo 7º- A Gratificação será concedida ao servidor designado, enquanto estiver no desempenho das funções de: Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, Agente de Contratação e Membro das Equipes de Apoio e será de 35%, incidente sobre o valor do Salário, incidindo, inclusive todos os encargos de natureza fiscal e previdenciário.

Parágrafo Único: O pagamento da gratificação prevista neste artigo será efetuado de forma contínua e permanente, enquanto nomeado por meio de portaria.

Artigo 8º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal.

Artigo 9º- As gratificações criadas por esta Lei são de caráter remuneratório e não se incorporam aos salários dos Empregados Públicos, cessando o direito com a revogação da portaria de designação para as respectivas funções.

Artigo 10- Esta Lei entrará surtirá efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Gilmar Rodrigues em 07 de fevereiro de 2024


OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal


IZAÍR ANTONIO DA SILVA

1.º Secretário


ROSIMARA AEDIL ALVES FONSECA

2.ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário: *Gilmar Rodrigues*

Tel: (15) 3556-1473

Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.

www.camaraiporanga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

O Presidente da Câmara Municipal têm a honra de submeter à apreciação e aprovação desta Casa de Leis o Projeto de Resolução anexo, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tem por escopo recompensá-los pelo serviço extraordinário desempenhado, em conjunto com as atribuições inerentes aos seus respectivos empregos.

Atentos ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, além que designa os membros das Comissões Especiais e os seus substitutos a preencher vagas nas Comissões Permanentes e, ainda, sabendo que o Presidente, membros, Agente de Contratação e Pregoeiro, deverão atuar junto à análise, recebimento e julgamento, para a realização dos processos licitatórios nas diversas modalidades; apresentamos as seguintes considerações.

A gratificação deve ser concedida por norma específica ante o desempenho dos serviços normais em condições anormais, assumindo a posição de uma gratificação especial.

Pela Nova Lei, pregoeiro será o agente que atuará nos pregões, modalidade licitatória, o agente de contratação atuará na modalidade concorrência e outras e a comissão permanente poderá substituir o agente de contratação em certames que seja necessário, além disso, a equipe de apoio auxiliará tanto o pregoeiro quanto o agente de contratação.

A Comissão de licitações, agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio desempenham no órgão ou ente um grande volume de atividades adicionais, às vezes nem sempre reconhecidos, embora os serviços possam ser conceituados como de natureza bastante complexa, exigindo além da dedicação, equilíbrio, paciência e persistência para consecução e finalização das tarefas afetas em decorrência da função, vez que exigem uma dedicação suplementar, além das funções que o cargo em que o servidor foi investido.

Além disso, os membros de Comissões de Licitações, bem como os Pregoeiros e Agentes de Contratação devem estar constantemente em busca de informações, atualização de legislação, busca de técnicas sobre determinados produtos e serviços, objetos dos certames licitatórios.

A atividade de Pregoeiro a exemplo da do Agente de Contratação exigem dedicações externas, nos processos de disputa e condução dos certames públicos. A condução do certame, especialmente na fase de lances, demanda personalidade extrovertida, conhecimento jurídico e técnico razoáveis, raciocínio ágil e controle de



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário: *Gilmar Rodrigues*

Tel: (15) 3556-1473

Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.

www.camaraiporanga.sp.gov.br



qualquer situação, especialmente com o Novo Regime de Licitações, marco que altera a sistemática das compras públicas, inclusive sobre a sua forma, que passa a ser obrigatoriamente eletrônica. Cabe aos agentes, inclusive, fomentar a competição, o que significa uma economia considerável para a Administração Pública.

Soma-se a isto a solidariedade na responsabilidade junto ao Ordenador de Despesas, ou seja, o Presidente da Câmara Municipal. A referida solidariedade implica em responder (civil, administrativa e penal), perante o Poder Judiciário e ao Tribunal de Contas do Estado, por todo e qualquer ato enquanto agente atuante nos processos.

Nas lições de Hely Lopes Meirelles aprende-se que:

“Gratificação de serviço (propter laborem) é aquela que a Administração institui para recompensar riscos ou ônus decorrentes de trabalhos normais executados em condições anormais de perigo ou encargos para o servidor, tais como os serviços realizados com risco de vida e saúde ou prestados fora do expediente, da sede ou das atribuições ordinárias do cargo. O que caracteriza essa modalidade de gratificação é sua vinculação a um serviço comum, executado em condições excepcionais para o funcionário, ou a uma situação normal do serviço, mas que acarreta despesas extraordinárias para o servidor. Nessa categoria de gratificações entram, dentre outras, as que a Administração paga pelos trabalhos realizados com risco de vida e saúde; pelos serviços extraordinários; pelo exercício do Magistério; pela representação de gabinete; pelo exercício em determinadas zonas ou locais; pela execução de trabalho técnico ou científico não decorrente do cargo; pela participação em banca examinadora ou comissão de estudo ou de concurso; pela transferência de sede (ajuda de custo); pela prestação de serviço fora da sede (diárias) ...”

Portanto, considerando o volume de procedimentos e ritos legais e das especialidades envolvidas, bem como da profunda e criteriosa análise dos processos, conhecimento e obediência aos princípios e preceitos legais, não podendo ser evitado de vícios, tampouco erros e ilegalidades que irão repercutir, seriamente, na idoneidade moral de seus membros, justifica-se a criação de tais gratificações.

Presente, porquanto, a necessidade de retribuição pecuniária aos servidores que desempenham qualificado encargo e, sobremaneira, do desconfortável encargo de analisar a conduta de seus próprios colegas de instituição.

Handwritten mark or signature.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário: Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473

Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.

www.camaraiporanga.sp.gov.br



Sala das Sessões, Plenário Gilmar Rodrigues, em 07 de fevereiro de 2024.


OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal


IZAIR ANTONIO DA SILVA

1.º Secretário


ROSIMARA AEDIL ALVES FONSECA

2.ª Secretária